



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**Assunto:** Mensagem n.º 22/2022

**Autor:** Prefeito Municipal de Barra Mansa

**Ementa:** "Estima a receita e fixa as despesas do Município de Barra Mansa para o exercício de 2023".

Trata-se de mensagem do Chefe do Executivo Municipal dispondo sobre a estimativa da receita e fixando a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2023.

A proposta orçamentária, elaborada dentro das normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, apresenta a estimativa de Receita e a fixação de Despesa no valor de R\$730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de reais), inclusos nesse total os recursos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A fixação da Despesa Pública observou rigorosamente o prescrito no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Foi destacado ainda, pelo Prefeito Municipal, que houve provisionamento de R\$20.155.600,00 (vinte milhões, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), destinados a amortização da dívida consolidada, bem como de R\$4.358.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito reais) para os juros e encargos da referida dívida.

Constam também do Projeto de Lei apresentado pela Mensagem em comento, as seguintes autorizações (com aprovação da Câmara Municipal, caso a caso):



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do Orçamento e Despesa (art. 4º, inciso I);
- Para realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista (Art. 4º, inciso II);
- Para realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazo estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I da Lei Complementar 101/2000.

O orçamento ora encaminhado consolida todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Câmara Municipal.

Desta forma, a Comissão de Finanças, tendo em vista as normativas em que foi embasada a presente Mensagem, principalmente os Preceitos Legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e na Lei Complementar n.º 101/2000, é favorável à aprovação desta matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.

**COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO**

  
VICENTE DE PAULA F. JUNIOR

**Membro**

MARCOS ANDRÉ G. PITOMBEIRA

**Vice-Presidente**

  
GUSTAVO GOMES

**Presidente**

